



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.569 , DE 5 DE OUTUBRO DE 1961.

Abre o crédito especial de Cr\$.
120 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito
especial de Cr\$ 120 000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) ,
para atender ao pagamento de despesas que correm pela Verba -
2.3 - Gabinete do Governo - consignação 438 - Despesas Diver
sas (PASSAGENS E TRANSPORTES) - do vigente orçamento.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos constantes do excesso de arrecadação, previs
to por meio de índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1961,
140º da Independência e 73º da República.

Registrada a p:
do livro competente. 1690.
Em - 8.1.62
E. Monteiro
enc.

[Handwritten signature]